



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos – SDSDH

CONTRATO N° 124 /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023-FMAS, DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO de 2002, DO DECRETO MUNICIPAL N° 042/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 de DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 010.404.184/0001-09, situada na à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53.030-010 Telefone: (81) 3429-6777, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua secretária, Sra. ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS, brasileira, casada, inscrita no CPF do M/F sob o nº 076.000.944-95, portador do RG nº 7.851.898, expedido pela SDS/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, por força do Ato nº 104/2023, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.183.517/0001-50, com sede na Rua C-149, nº 708, Quadra 287, Lote 04, Sala 301, Edifício Atos Rios, 4º Andar, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.275-080, neste ato representado pela Senhora MARIA VICTORIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA, brasileira, solteira, estudante, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.808.780-PCE/MG e inscrita no CPF/MF nº 135.166.836-60, residente e domiciliado a Rua 227, nº175, Quadra 24, Lote 17, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.645-190 e pelo Senhor ANÍZIO DA SILVA CAMPOS FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº1017828-7 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº032.222.066-19, residente e domiciliado na Rua Escolástico Pinto, SN, Quadra 69, Lote 09, Costa Verde, Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-247, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Presidente Getúlio Vargas| 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

Rebel cheos

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

1.1 Constitui o objeto deste instrumento a aquisição e fornecimento de forma parcelada de eletrodomésticos para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMAS E ARP Nº 004/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Geladeira - Frost Free, no mínimo 460 litros, 220 volts, duas portas na cor branca. Garantia de 12 meses e assistência técnica na região metropolitana do Recife. (cota exclusiva)	3	R\$ 3.616,66	R\$10.849,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 10.849,98 (dez mil, oitocentos reais e noventa e oito centavos), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de forma parcelada de acordo com as solicitações dos Fiscais dos Contratos, mensalmente ou em um prazo menor conforme a necessidade da CONTRATANTE, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo – Olinda – PE, na Sede da Secretaria da Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda/PE e na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento, situada na Estrada do Bonsucesso, nº 306, Bonsucesso – Olinda/PE, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da

Av. Presidente Getúlio Vargas| 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

respectiva solicitação, que será formalizada através de e-mail institucional enviado pelo Fiscal do Contrato. A entrega deverá ser realizada, em dias úteis, no horário de 08hs00 as 16hs00.

4.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, e, de acordo com os pedidos de fornecimento.

4.3 O Fiscal do contrato receberá o material provisoriamente, para análise, no prazo estabelecido no item 4.1, deste contrato.

4.4 Após análise dos materiais recebidos, o fiscal do contrato poderá recebê-los:

- 4.4.1 Definitivamente - o que o fará no prazo de até **10 (dez) dias** após a entrega efetuada pela empresa Contratada;
- 4.4.2 Com ressalvas – anotando em documento apropriado as ressalvas;
- 4.4.3 Não os receber - em caso de não observância pela empresa das especificações constantes deste instrumento ou da presença de imperfeição de qualquer natureza nos itens fornecidos, tendo que ser substituído pela empresa Contratada em um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

5.2 Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;

5.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;

5.4 Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

5.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

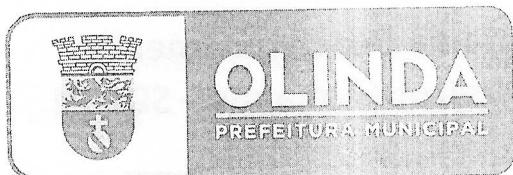
5.6 Garantir a qualidade do objeto executado;

5.7 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

5.8 A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. Presidente Getúlio Vargas 536 | Bairro Novo | Olinda | Pernambuco
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6666
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

6.1 Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias, com apresentação da Nota Fiscal atestada pelo gestor responsável;

6.1 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.2 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

6.3 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

6.4 Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

6.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.8 Cumprir as demais disposições contidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

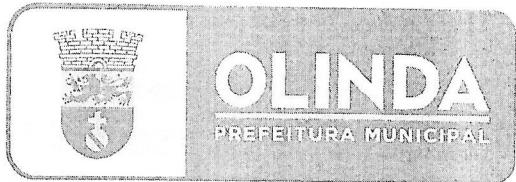
7.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, observando:

7.1.1 A nota fiscal somente será aceita se ela estiver discriminando detalhadamente o material, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: certidão negativa da Previdência Social; certificado de regularidade de **FGTS**; certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;

7.1.2 A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

Av. Presidente Getúlio Vargas 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

7.1.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, que indicará a instituição financeira.

7.1.5 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

7.1.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

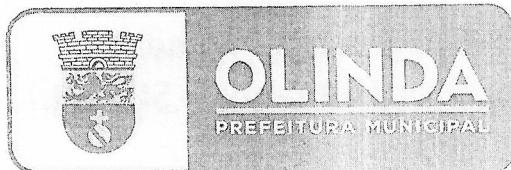
8.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

8.3 No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo ajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

8.4 O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \left\{ \left(\frac{I1}{I0} \right) - 1 \right\}$$

Reajuste
Av. Presidente Getúlio Vargas 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PÁBX: (81) 3429-6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09



Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 16 de abril de 2024

R/ Ribeira

ANDRÉA DE PAULA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATANTE

LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

ICP
Brasil

Testemunha:

1. Nothálio Noronha

CPF/MF nº 103.581.444-77

135.166.836-60
MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA
15/04/2024 às 16:18

4558db06f6f8bb2e16d03b85bd676e2c - Assinado Digitalmente

Testemunha:

2. Ribeira P. d

CPF/MF nº 772.897.834-73

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe da Procuradoria
Vice

Av. Presidente Getúlio Vargas 536 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-010 | PABX: (81) 3429.6777
www.olinda.pe.gov.br | desenvolvimentosocial@olinda.pe.gov.br
CNPJ nº 10.404.184/0001-09

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A KTech garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinador.kryptontech.com.br/ktech/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0305284

Passo 3 - Digite a senha: HzndFC2U

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou Contrato de nº 124/2024, com a empresa LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.183.517/0001-50, na data de 16 de abril de 2024, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de eletrodoméstico**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, no valor de R\$ 10.849,98 (dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora FMAS; programa 7055, 7057, 3007, 3008, elemento de despesa 44.90.52; projeto atividade 8016, 8017, 3020, 3010, 3040, 4019 ação 001, 926, 924,922; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admite à prorrogação contratual.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AC2A8D6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2024. Edição 3587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

1